

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA – TR****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)***(art. 6º, XXIII, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)*

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários à pintura dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão/Entidade	Município de Antônio João/MS – Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	11.208.632/0001-61
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Rafael Santos da Rosa – Secretário Municipal de Saúde
Documento de origem	Ofício nº 396/2026/SESAU/GAB e DFD, de 27/04/2026
Vínculo	Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos correlatos
Sistema de contratação	Sistema de Registro de Preços (SRP) – arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021
Valor total estimado (teto do registro)	R\$ 212.913,26(duzentos e doze mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos)
Modalidade/forma	Pregão, na forma eletrônica – critério de julgamento: menor preço por item
Regime	Fornecimento parcelado, mediante contratos/ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços
Prazo de vigência da Ata	12 (doze) meses, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)
Dotação orçamentária	Dispensada a indicação prévia (art. 82, §2º); indicada por ocasião da contratação decorrente da Ata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição** de materiais necessários à pintura dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS, conforme especificações, unidades e quantitativos máximos constantes do quadro abaixo, que integra este instrumento para todos os efeitos.

A licitação será processada por meio de pregão, na forma eletrônica, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza comum e divisível dos bens, nos termos do art. 6º, XIII e XLI, dos arts. 29 e 82 a 86 e da regra de parcelamento do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Os quantitativos indicados constituem **estimativa máxima** que a Administração poderá vir a contratar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para o órgão gerenciador obrigação de aquisição total ou mínima, nem para o fornecedor direito subjetivo à contratação da integralidade dos itens registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Quadro de itens, quantitativos máximos e valores máximos

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. Máx. (R\$)	Vlr. Total Máx. (R\$)
1	DESEMPENADEIRA NIVELOPRO DE AÇO 60CM	UNID.	20	448,39	8.967,80
2	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 DE ALUMÍNIO 4X4 DEGRAUS	UNID.	1	1.152,20	1.152,20
3	ESCADA EXTENSIVA 13X2 DEGRAUS	UNID.	1	1.326,06	1.326,06
4	ESMALTE VERDE FOLHA 3,6LT	UNID.	75	149,85	11.238,75
5	ESPÁTULA AÇO CROMADO 6CM	UNID.	25	23,62	590,50
6	ESPÁTULA DE AÇO 4 CM	UNID.	25	4,23	105,75
7	FITA CREPE 24 X 50	UNID.	65	9,52	618,80
8	FITA CREPE 48 X 50	UNID.	65	17,85	1.160,25
9	FUNDO PREPARADOR 18 LTS	UNID.	80	150,74	12.059,20
10	IMPERMEABILIZANTE PAREDES 18LT	UNID.	70	383,08	26.815,60
11	LIXA D'ÁGUA P 220	UNID.	300	3,59	1.077,00
12	LIXA D'ÁGUA P 80	UNID.	250	3,69	922,50
13	MASSA ACRÍLICA – BA 25 KG	UNID.	80	122,06	9.764,80
14	MASSA PVA 25 KG	UNID.	80	63,72	5.097,60
15	PROLONGADOR P/ SUPORTE DE ROLO 2M	UNID.	25	40,94	1.023,50
16	PROLONGADOR P/ SUPORTE DE ROLO 3MT	UNID.	25	62,39	1.559,75
17	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM	UNID.	25	80,35	2.008,75
18	ROLO DE PINTURA ANTI GOTA POLIAMIDA 5CM	UNID.	40	16,60	664,00
19	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA	UNID.	30	18,84	565,20
20	THINNER 5 LITROS	UNID.	35	115,63	4.047,05
21	TINTA ACRÍLICA BRONZE FOSCO BRANCO 18L	UNID.	100	197,68	19.768,00
22	TINTA ACRÍLICO VERDE TIMBALADA 18L	UNID.	100	368,86	36.886,00
23	TINTA SEMI BRILHO 18L	UNID.	100	646,56	64.656,00
24	TRINCHA PARA PINTURA 1 POL	UNID.	20	7,03	140,60
25	TRINCHA PARA PINTURA 2 POL	UNID.	20	14,03	280,60
26	TRINCHA PARA PINTURA 3 POL	UNID.	20	20,85	417,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (teto do registro)					212.913,26

Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação de vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos e/ou instrumentos

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

equivalentes (ordens de fornecimento) decorrentes da Ata observarão os arts. 105 a 114 do mesmo diploma.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no respectivo regulamento, enquadrando-se a presente contratação nas seguintes hipóteses autorizadoras:

- I. Necessidade de contratações frequentes/parceladas dos mesmos materiais ao longo do exercício, em razão da manutenção contínua e do cronograma escalonado de pintura das diversas unidades de saúde;
- II. Conveniência de aquisição por demanda, sem obrigação de aquisição integral imediata, evitando estoque excessivo de materiais perecíveis (tintas, esmaltes, massas e solventes com prazo de validade);

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva das edificações da rede municipal de saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo, do qual este Termo de Referência é decorrência lógica e direta. A pintura predial assegura a conservação do patrimônio público, a proteção das estruturas contra agentes degradantes e a manutenção de ambientes salubres e humanizados para o atendimento à população e para o trabalho dos servidores.

A solução escolhida, aquisição dos materiais para aplicação por mão de obra própria do Município foi considerada, no ETP, a de melhor relação custo-benefício entre as alternativas analisadas, por dispensar a incidência de encargos e lucro sobre serviços terceirizados e por ser plenamente aderente à demanda formalizada pelo setor requisitante. A contratação encontra amparo nos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público essencial (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

A solução consiste no registro de preços dos 26 (vinte e seis) itens de materiais de pintura e acessórios, para fornecimento parcelado, conforme demanda, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com posterior aplicação por equipe própria. Quanto ao ciclo de vida, os materiais perecíveis (tintas, esmaltes, massas, fundos preparadores, impermeabilizantes e solventes) possuem vida útil delimitada por prazo de validade, devendo os pedidos ser planejados de modo tempestivo, sendo esta uma vantagem

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

intrínseca do SRP, que permite adquirir apenas o necessário a cada momento; os bens duráveis (escadas, desempenadeiras, espátulas, suportes e prolongadores) integram o ferramental permanente de manutenção, com utilidade plurianual.

A Administração assegurará as condições de recebimento, armazenamento e guarda dos materiais efetivamente adquiridos, observando, quanto aos produtos inflamáveis (thinner e solventes), as normas de segurança e prevenção de incêndio aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas do fabricante, com identificação de marca, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, atendendo às normas técnicas da ABNT pertinentes e à legislação consumerista. Para os produtos químicos (tintas, esmaltes, solventes, impermeabilizantes), a contratada disponibilizará, quando solicitada, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

Validade mínima remanescente: os itens perecíveis deverão apresentar, na data de cada entrega, prazo de validade remanescente não inferior a **12 (doze) meses**, de modo a assegurar seu aproveitamento integral antes do vencimento. Em razão do fornecimento parcelado próprio do SRP, esta exigência incide sobre cada ordem de fornecimento.

5.2. Sustentabilidade

Em atenção ao art. 5º e ao art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, observar-se-ão critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem prejuízo da competitividade: preferência, quando disponível, por tintas de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV); exigência de rotulagem ambiental e de FISPQ; e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com logística reversa quando aplicável.

5.3. Subcontratação e garantia

Não se admitirá a subcontratação do objeto, por se tratar de simples fornecimento de bens. Será exigida a garantia legal e, quando ofertada pelo fabricante, a garantia contratual contra vícios de fabricação, respondendo a contratada pela substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a Administração.

5.4. Qualificação e habilitação

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Serão exigidos exclusivamente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estritamente necessários (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), vedadas exigências excessivas que restrinjam a competitividade. Por se tratar de fornecimento de bens de prateleira, não se exigirá qualificação técnica desproporcional. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada na forma da legislação vigente e mantida durante toda a vigência da Ata.

5.5. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou por meio de sítios oficiais que permitam a verificação de autenticidade, dentro do respectivo prazo de validade:

Habilitação Jurídica (art. 66)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ).

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68)

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69)

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

5.6. Tratamento diferenciado a ME/EPP

Aplica-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 47 e 48 da Lei nº 14.133/2021. Em razão da natureza divisível do objeto e dos valores por item, recomenda-se a exclusividade de participação de ME/EPP nos itens de valor estimado até R\$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses do art. 49, com a devida justificativa no procedimento. *Observação: no SRP, a aferição do valor para fins de exclusividade considera o valor estimado do item registrado.*

6. PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ADESÃO À ATA (CARONA)

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João/MS.

A adesão à Ata por órgãos não participantes ("caronas") **será admitida ou vedada**. Caso seja admitida, observar-se-ão os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021: as aquisições por órgão não participante não poderão exceder, por órgão aderente, a 50% dos quantitativos registrados, e o somatório total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item, exigida anuência do fornecedor e do órgão gerenciador. Recomenda-se manifestação expressa quanto à conveniência da adesão no procedimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local e prazo de entrega

Os materiais serão entregues no(s) seguinte(s) local(is): **Rua Urias de Almeida n 245**, no horário de expediente da Secretaria, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento de cada nota de empenho/ordem de fornecimento emitida durante a vigência da Ata, admitida entrega parcelada conforme a necessidade da Administração.

7.2. Condições de entrega e recebimento

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

- I. Recebimento provisório, mediante conferência preliminar da quantidade e da integridade aparente das embalagens, no ato da entrega; e
- II. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações, marcas, validade e qualidade exigidas.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Obrigações da contratada

- I. Entregar os materiais no prazo, no local e nas condições estabelecidas em cada ordem de fornecimento, com observância das especificações técnicas e da validade mínima exigida.
- II. Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo, defeituosos ou com avarias, no prazo fixado.
- III. Manter, durante toda a vigência da Ata e de cada contrato dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- IV. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte e descarregamento.
- V. Disponibilizar a FISPQ dos produtos químicos quando solicitada e observar as normas de transporte de inflamáveis.
- VI. Manter os preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão/repactuação previstas em lei e no instrumento.

7.4. Obrigações da contratante

- I. Emitir as ordens de fornecimento e receber o objeto, conferindo-o e atestando sua conformidade por meio do fiscal designado.
- II. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas, após a liquidação regular da despesa.
- III. Proporcionar as condições necessárias à entrega e ao recebimento, incluindo local adequado de armazenamento.
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, concedendo prazo para regularização.
- V. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promover eventuais revisões de preços e aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA

A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Serão formalmente designados, por ato da autoridade competente, o gestor e o fiscal da Ata e dos contratos dela decorrentes, a quem competirá o acompanhamento da execução, o registro

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

de ocorrências, o controle do saldo dos quantitativos registrados e a adoção das providências necessárias à regularidade do fornecimento.

Fiscal indicado no DFD: Tamara Coimbra de Lima (matrícula 6466), conforme equipe de apoio do setor requisitante, cuja designação formal como fiscal deverá ser ratificada por portaria específica.

Compete ao fiscal: conferir quantidades e especificações no recebimento; atestar notas fiscais após a verificação de conformidade; comunicar ao gestor irregularidades e propor a aplicação de penalidades; controlar o consumo frente ao saldo registrado; e manter registro das ocorrências. Compete ao gestor: consolidar os registros da fiscalização, decidir sobre intercorrências de sua alçada, conduzir eventual processo sancionatório, promover a gestão da Ata (revisões, adesões e cancelamentos) e zelar pela regularidade documental. A comunicação entre as partes far-se-á preferencialmente por meio escrito e rastreável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas em definitivo em cada ordem de fornecimento, mediante atesto do fiscal. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta da contratada, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e à liquidação regular da despesa (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964).

Não haverá pagamento de itens entregues em desconformidade ou recusados, até a sua regularização. Eventuais glosas decorrerão da entrega parcial, da desconformidade de itens ou da aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não se admitirá pagamento de valor unitário superior ao preço registrado na Ata.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á por pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, aferido por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, 29, 34 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação por item, e não por preço global, justifica-se pela divisibilidade do objeto e pela ampliação da competitividade, em consonância com o art. 40, §1º, e com a Súmula TCU nº 247, evitando-se a restrição decorrente da exigência de fornecimento da integralidade de uma cesta heterogênea de bens.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor por item (cadastro de reserva), na ordem de classificação, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para eventual convocação em caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

Serão aceitas as propostas que não excederem os valores unitários máximos fixados no quadro do item 1.1, que funcionam como critério de aceitabilidade. A classificação, a negociação e a habilitação observarão a sequência legal, procedendo-se à verificação da exequibilidade das propostas e à conferência dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do registro é de **R\$ 212.913,26 (duzentos e doze mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos)**, correspondente ao teto máximo da despesa caso adquiridos todos os quantitativos registrados, apurado a partir do Mapa de Apuração de Preços nº 132.569, de 14/05/2026, elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante média aritmética das cotações consideradas válidas, após exclusão de valores incompatíveis. Os valores unitários máximos por item constam do quadro do item 1.1, que integra este Termo para fins de aceitabilidade das propostas e de registro na Ata.

A memória de cálculo detalhada, as fontes consultadas e a análise crítica de dispersão encontram-se consolidadas no Estudo Técnico Preliminar e no mencionado Mapa de Apuração, que instruem o processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **é dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária na fase de licitação do Sistema de Registro de Preços**, que somente será exigida para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata. A dotação será indicada por ocasião de cada aquisição, conforme disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

Para fins de referência, a despesa correrá, em regra, à conta da dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado no DFD:

Órgão 08

Unidade 001

Projeto/Atividade 2060

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso 1500.1002000**Reduzido 09**, sem prejuízo de sua confirmação/atualização a cada empenho.**13. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observados os arts. 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021 e o respectivo regulamento. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado a negociar a redução; não havendo êxito, o item poderá ser liberado do compromisso e cancelado. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, não retirada da nota de empenho no prazo, recusa injustificada em fornecer, ou por razões de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência; multa, na forma e nos percentuais a serem fixados no instrumento contratual; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As multas poderão ser moratórias, pelo atraso na entrega, e compensatórias, pela inexecução parcial ou total, observados os parâmetros do edital, da Ata e do contrato.

Antônio João/MS, 10 de julho de 2026.

**LEANDRO
SANTOS DA
SILVA:048628831
50**Assinado de forma digital
por LEANDRO SANTOS
DA SILVA:04862883150
Dados: 2026.07.10
15:29:01 -04'00'**LEANDRO SANTOS DA SILVA**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por:**RAFAEL SANTOS
DA
ROSA:03939778117**Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTOS DA
ROSA:03939778117
Dados: 2026.07.10 16:23:47
-04'00'**RAFAEL SANTOS DA ROSA**

Secretário de Saúde